CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
* ESTADO DO PARANÁ *

PROJETO LEGISLATIVO No. 011/2005

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/08/2005

Secretário

SÚMULA: "Declara a entidade de utilidade pública a IDEAMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental Pró Meio Ambiente) no Município de Campo Magro".

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental Pró Meio Ambiente.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de Agosto de 2005.

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os votos
Sala das Sessões, 09/08/05
Presidente

LUFRIDO MENEGUSSO
Vereador

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 16/08/05
Presidente

Rua: Silvestre Jarek S/No. – Cep 83535-000 – Campo Magro – PR
Fone/Fax: 041 -677 1253 – E-mail – cmcampomagro@onda.com.br

CARTÓRIO DE CAMPO MAGRO
(JAREK)
AUTENTICAÇÃO
Cópia fiel da original hoje apresentada
dou fé.
C. MAGRO, 02 de AGOSTO de 2005
Escrivã

Everaldo Szczanoski

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JULIO CESAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
MUNICÍPIO

Curitiba, 07 de Julho de 2003.

Em sete de Julho do ano de 2003, em reunião efetuada na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, no endereço citado a Rua Padre Anchieta, 1205 salão de festas do Edifício Toulouse, realizou-se a Assembléia de Fundação do IDEAMA, Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental pró Meio Ambiente, onde foi lido, analisado e aprovado por maioria absoluta dos presentes o Estatuto de Entidade, sendo inclusive constituídos os associados nas categorias efetivos e não efetivos os seguintes: Sérgio Roberto Faria, Carla Conceição da Cunha, Marcos Góes, Felipe Schroeder Vieira, Rodrigo de Brito Gonçalves, Georgia de Rezende Carollo, Robson Ferreira, Wagner Vasilly Alberto Marchio, Leonardo Castilhos de Barros, Jair Makoski, Mauricio Ferreira Santos Junior, Denise Forone. Através de votação pelos presentes foi decidido o seguinte: Conselho Diretor: Presidente Sérgio Roberto Faria Presidente Carla Conceição da Cunha; Conselho Fiscal: Wagner Marchio, Denise Forone, Marina Vicenzi; Conselho Consultivo: Marcos Góes, Felipe Schroeder Vieira, Rodrigo de Brito Gonçalves, Georgia de Rezende Carollo, Robson Ferreira, Wagner Alberto Marchio, Leonardo Castilho de Barros, Jair Makoski, Mauricio Ferreira Santos Junior. Foi decidido como Diretor Executivo o Presidente Sergio Roberto Farea e como Tesoureiro a Vice Carla Conceição da Cunha.

Foi decidido em maioria a participação da Entidade junto a uma Associação de Turismo desta capital instituída ATCM, Associação de Turismo de Campo Magro. Tal participação se fará no próximo dia dezesseis de julho de 2003 e será de objetivo consultivo e participativo.

A partir do data de hoje, os projetos já desenvolvidos na área ambiental por parte dos associados poderá

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JÚLIO CÉSAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 657-2754
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

ser citados em nome do IDEAMA, desde que o mesmo tenha seus objetivos condizentes ao Estatuto da Entidade e aprovado pela Diretoria.

Fica decidido que a próxima assembléia será realizado no dia sete de agosto de 2003 às 19:00 horas em local a definir. O prazo máximo para cancelamento desta será de cinco dias úteis ante da data selecionada.

Participaram desta assembléia: - Sérgio Roberto Faria; Carla Conceição do Carmo; Felipe Schroeder Vieira Rodrigo de Brito Gonçalves; Georgia de Rezende Carollo Robson Verissan; Wagner Maschio; Weslley Alberto Mosch Leonardo Castilho de Barros; Jair Makoski.

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
BGS62507

Carla Conceição do Carmo

Georgia de Rezende Carollo

Jair Makoski

WAGNER MASCHIO

Robson Verissan

Felipe Schroeder Vieira / Felipe Schroeder Vieira

WESLLY ALBERTO MASCHIO

Leonardo Castilho de Barros / Leonardo Castilho de Barros.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JÚLIO CÉSAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 657-2754
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
2
NºAAI45852
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
RUA CEL. JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA, 74
DOCUMENTO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB Nº 2329
ALM TAMANDARÉ 15 AGO. 2003
JULIO CESAR BUSCARONS - OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA - ESCREVENTE

Curitiba, 21 de junho de 2005

Realizou-se nesta data a Assembléia Geral Ordinária do IDEAMA, em segunda convocação e em data acordada entre os associados, com atraso, por motivos de impossibilidade de maior participação de membros no primeiro trimestre deste ano por questões de trabalho, viagens e pessoais.

Foi apresentada a substituição para as pessoas participantes da primeira reunião. Logo após foi comentado sobre a proposta de trazer o consorcio social de juventude para o município de campo magro e explanado todos as ações do último ano (2004) que o IDEAMA desenvolveu, entre as quais; o "programa de educação ambiental" da "Casa das meninas novo mundo", projeto já aprovado em parceria com a entidade CEDEA do edital 4/2003 do FNMA, plano de criação de cooperativas e o desenvolvimento e renegociação do projeto "TRILHAS DO OURO AZUL", hoje entitulado "Sustentabilidade nascente". Após, através de solicitação do Sr Orlando, morador e artesão de campo magro, foi solicitado uma pesquise sobre a possibilidade de cultivo e manejo de "junco" no município. Dando prosseguimento a reunião, foi eleita a nova diretoria e conselho fiscal, assim como, diretoria executiva e tesouraria ficando assim: presidente: Sergio Roberto Faria, vice presidente: Camila Roberto Bridi, Diretor Executivo: Leonardo Castilho de Barros, tesouraria: Roberto Marques de Franca junior, Conselho fiscal: Wagner Marchio, João Augusto Reque, Ana Arlinda Ribas machado, além de inseridos ao conselho consultivo/Associado: Liliane Quintino Pereira e colaboradores: Orlando Paulo de Oliveira e Robis Melo.

Sem mais a ser tratado, encerra-se esta assembléia e todos assinam a ATA.

Sergio Roberto Faria — Patrícia Bridi Moreschi — Leonardo Castilho de Barros

Orlando Paulo de Oliveira

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
Nº BGS62506

TABELIONATO DE CAMPO MAGRO
(JAREK)
AUTENTICAÇÃO
Cópia fiel do original hoje apresentada
22 AGOSTO 2005
Everaldo Sczanoski
Escr. Juramentado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
06.131.422/0001-82

Nome Completo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E EDUCACAO AMB IENTAL PRO MEIO AMBIENTE

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:05:15 do dia 25/05/2005

Código de Controle da Certidão: 702D.5A01.1181.BE10

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet:
http://www.pgfn.fazenda.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.131.422/0001-82		15/08/2003

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E EDUCACAO AMBIENTAL PRO MEIO AMBIENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ESTRADA DE ACESSO AO MORRO DA PALHA	NÚMERO KM 1	COMPLEMENTO S/N	
CEP 83.535-000	BAIRRO/DISTRITO V. CONC. DOS CORREIA	MUNICÍPIO CAMPO MAGRO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **29/03/2005** às **15:53:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

O IDEAMA

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental pró Meio Ambiente é uma instituição sem fins lucrativos, sediado em um dos mais belos municípios de nosso Estado, ***Campo Magro,*** e conta com profissionais de diversas áreas com objetivos comuns de promover ações que visem a sustentabilidade em municípios, propagar a metodologia da ***Educação para Conservação,*** auxiliar através de capacitação a formação de empreendimentos solidários e efetuar pesquisas que visam a melhor qualidade de vida de comunidades, como Agenda 21, criação de Unidades de Conservação, redes solidárias e manejo de áreas.

BREVE HISTÓRICO

O IDEAMA foi fundado em 07 de julho de 2003, através da iniciativa de um grupo de profissionais da área de Educação e Meio Ambiente que pleiteavam o desenvolvimento de um projeto de ações ao Desenvolvimento Sustentável no Município de Campo. À partir de então, a instituição começou a desenvolver diversas ações e divulgar Campo Magro por sua excelência na qualidade ambiental e na necessidade de promover ações sustentáveis com as comunidades do município.

No mesmo ano de 2003, foi apresentado para a prefeitura Municipal, através das Secretarias de Turismo, Educação e Meio Ambiente o projeto **Trilhas do Ouro Azul,** hoje intitulado **Sustentabilidade Nascente.** Tal projeto teve sua primeira fase concluída através do **Diagnóstico Sócio Ambiental de Campo Magro**, um trabalho desenvolvido através de parceria entre a Prefeitura e o IDEAMA, que de forma voluntária dispôs de 10 técnicos para a realização deste

documento. Hoje o projeto se encontra parado, a espera de recursos para suas fases subseqüente.

O IDEAMA cunhou no projeto acima citado o termo **NEA** (Núcleo de Educação Ambiental), proposto inclusive em campanha pelo atual Prefeito e ciente de todas as ações da instituição no Município, o Sr.Rilton Bosa. Tal Núcleo, mesmo não existindo por falta de recursos financeiros, está indicado no mapa do Circuito Turístico do Município onde se encontra a sede provisória da instituição.

Sem jamais ter recebido auxilio financeiro de nenhum órgão, público ou privado, o IDEAMA vem nestes dois anos auxiliando diversas Secretarias do Município de Campo Magro em ações que envolvem a Cultura, Meio Ambiente, o Desenvolvimento Social e Educação.

O IDEAMA hoje, conta com associados de Campo Magro e Curitiba e participa ativamente do Fórum Estadual Lixo e Cidadania, Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil, UNEAP (União Entidades Ambientalistas do Paraná), além de parcerias como Embrapa Florestas, Instituto Lixo e Cidadania, Abrigo Casa das Meninas Novo Mundo (FAS), e diversas instituições de ensino como León/ICBA (técnico em Meio Ambiente).

Através de sua nova diretoria, o IDEAMA vem com propostas para auxiliar a busca da sustentabilidade em Campo Magro através de seus diversos projetos e participar ativamente das decisões que visem a melhoria da qualidade de vida desta população.

Acreditamos neste novo momento, no tempo de unir os setores da sociedade civil para resolver problemas existentes e buscar para Campo Magro o respeito pelo seu Cidadão e pela Natureza ali presente e importante para toda sociedade.

AÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS



- **Diagnóstico Sócio Ambiental de Campo Magro:** foi realizado em parceria com os empreendedores do turismo no município em teve objetivo de caracterizar Campo Magro para o desenvolvimento do Projeto Trilhas do Ouro Azul.

- **Clipshow de Campo Magro:** Tal trabalho foi realizado com apoio do então Presidente da Câmara Municipal Rilton Bosa, através de uma parceria com a COMEC para divulgação da Região Metropolitana de Curitiba na Conferência Nacional das Cidades em Brasília e levado para a Europa. (Em Anexo)



- **Palestras para universidades:** Os técnicos do IDEAMA desenvolvem mensalmente diversas palestras, de forma voluntária, sobre os mais diversos temas como: Educação Ambiental, Economia Solidária, Cooperativismo, Meio Ambiente e Turismo Sustentável.

- **VII Encontro Intermunicipal sobre Educação Ambiental:** Este evento se realizou em 2004 no Salão dos Marianos em Campo Magro, e teve como tema "A Sustentabilidade que Queremos". Teve a participação de diversas autoridades.

- **VII EPEA (Encontro Paranaense sobre Educação Ambiental):** Evento maior sobre Educação Ambiental no Estado, o IDEAMA coordenou com diversas parcerias o evento e levou o teatro estudantil de Campo Magro para se apresentar.



- **Dia Mundial de Erradicação do Trabalho Infantil:** O IDEAMA coordenou e ministrou as oficinas de Meio Ambiente que contou com mais de 2000 crianças.



- **Diagnóstico do Rio Conceição (Campo Magro):** Este trabalho foi idealizado pelo IDEAMA e pessoas da comunidade de Campo Magro, que teve a participação e apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Cultura. O mesmo foi comemorativo ao Dia Mundial da Água e ainda não está concluído.

- **Congressos e Seminários:** O IDEAMA participou de diversos encontros sobre Meio Ambiente, Trabalho, Educação, Economia Solidária, sempre representando o Município de Campo Magro e participando ativamente das discussões.



PROJETOS A SEREM APROVADOS

- **Sustentabilidade Nascente (Trilhas do Ouro Azul):** Projeto apresentado desde 2003, que envolve Educação Ambiental em todas as escolas municipais de Campo Magro, criação dos **NEAs** para capacitação de professores e alunos da rede municipal de ensino, capacitação da comunidade para geração de renda através de ações sustentáveis como agroecologia e turismo e Recuperação de Matas Ciliares como ferramenta da Educação Ambiental.
- **Consórcio Social da Juventude:** Foi apresentado ao Governo Federal através do IDEAMA uma proposta de criar uma base do programa acima citado no município para capacitar e gerar emprego e renda para jovens de 16 a 24 anos. Tal programa tem data prevista para início em setembro de 2005.
- **Lixo, Cidadania e por um Mundo de Igualdade e Paz:** Projeto desenvolvido em parceria com o CEDEA, já aprovado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), que trabalhará com capacitação e estruturação de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos recicláveis. Campo Magro está contemplado através do IDEAMA.

Além destas ações, o IDEAMA está com propostas para auxiliar a prefeitura a mitigar os impactos sócio-ambientais das atividades esportivas que se realizam no município como parapente, trilhas de moto, jipes, etc.. Afim de que estas atividades possam auxiliar no desenvolvimento regional, e não ser um "transtorno" para a comunidade.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para qualquer esclarecimento ou duvida.

SÉRGIO ROBERTO FARIA
Tel.: (41) 3363 6549 res.
(41) 9993 2132 cel.

ideama_campomagro@yahoo.com.br

ESTATUTO IDEAMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PRÓ MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PRÓ MEIO AMBIENTE (IDEAMA)

ESTATUTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JÚLIO CÉSAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 657-2754
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

TÍTULO I

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental pró Meio Ambiente, denominada IDEAMA, entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 07 de julho de 2003, com sede provisória situada na Vila Conceição dos Correias, estrada de acesso ao Morro da Palha Km 01 , Campo Magro, Estado do Paraná, podendo ter , escritórios, dependências, sub sedes e representações em qualquer parte do território do Estado, País ou Exterior, bem com poderá relacionar-se com entidades no Brasil ou Exterior, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 2º - O IDEAMA tem pôr objetivos contribuir para o conhecimento, conservação, preservação, pesquisa de áreas naturais, urbanas, rurais e patrimônios históricos, utilização racional dos recursos naturais , recuperação de áreas degradadas, educação ambiental na sua forma geral, projetos de desenvolvimento sustentável e ecoturismo. Promover o desenvolvimento institucional de organismos públicos ou privados, com atividades ligadas as questões ambientais, educacionais, culturais e de desenvolvimento urbano e rural. O IDEAMA também executará atividades com caráter e finalidades sociais, comunitárias, promoção de assistência social, promoção da cultura e conservação do patrimônio histórico e artístico com minorias, voltadas ao desenvolvimento como um todo.

Parágrafo único: Para consecução de seus objetivos o IDEAMA poderá ainda:
a) celebrar convênios, contratos ou termos com universidades e demais instituições acadêmicas e culturais, centro de estudos e pesquisa, entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e intercambiar informações e realizar estudos, pesquisas e serviços pertinentes a sua área de interesse;
b) desenvolver, participar e realizar operações de captação de recursos junto a instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como participar dentro da legislação em vigor de qualquer forma de captação de recursos, convênios, doações, conversão de divida, tercerizações e outros meios legais que permitam cumprir seus objetivos;
c) promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o respeito ao meio ambiente e outros valores universais;
d) realizar cursos, atividades ecológicas, conferências, simpósios, seminários, estudos e treinamentos no âmbito de suas finalidades, publicar artigos, livros, cartilhas, boletins ou qualquer informação de interesse público referente a seus objetivos estatutários;
e) desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas a uma cidadania digna e com qualidade de vida;
f) promover a criação e manutenção de núcleos de educação ambiental, social e cultural conforme o disposto em seu estatuto.

Art. 3º - O IDEAMA norteará seus objetivos na tentativa de gerar programas, sistemas ou processos através do planejamento e sua execução, visando o desenvolvimento auto sustentado. :

parágrafo único: Para cumprimento do seu objetivo o IDEAMA poderá manter equipe técnica e administrativa própria, de caráter permanente, temporária ou voluntário, e ainda contratar ou conveniar serviços especializados.

Art.4º- O patrimônio do IDEAMA será constituído por bens, direitos ou ações adquiridas, doações sob qualquer modalidade, qualquer recurso material financeiro recebido para execução de ensinos objetivos.

Art. 5º - O IDEAMA é constituído por número de associados distinguidos nas seguintes categorias:
I - Efetivos:
a) Fundadores - aqueles que participaram da assembléia de fundação e assinaram o livro ata, podendo participar também deste quadro de sócios as pessoas indicadas posteriormente pela diretoria executiva e aprovadas pela assembléia geral;
b) Titulares - aqueles que participaram, com todos os direitos e deveres e de forma duradoura das atividades administrativas, financeiras, científicas, educativas ou culturais.
II - Não Efetivos:
a) Cooperadores - aqueles que eventualmente participam das atividades da IDEAMA.
b) Beneméritos - aqueles que fizeram expressivas contribuições ao IDEAMA, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestaram notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

Art. 6º - Os sócio e a diretoria não terão remuneração, e seus sócios, conselheiros, diretores, empregados e doadores não terão participação em resultados financeiros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou Parcelas do patrimônio do IDEAMA, ou a qualquer título de vantagem, sendo que eventuais resultados financeiros ou excedentes operacionais deverão ser reaplicados ou mantidos IDEAMA par cumprimento de seus objetivos.

Parágrafo único. Na hipótese de sócios ou diretores executarem trabalhos específicos para gestão executiva de caráter técnico ou administrativo específica, em atividade operacionais dos objetivos do IDEAMA, poderão receber remuneração específica para este trabalho, desde que respeitado os valores de mercado, na região e área de trabalho de atuação.

Art. 7º - São direito dos associados:
a) requerer nos termos estabelecidos neste Estatuto a convocação da assembléia geral;
b) participar das assembléia gerais, reuniões e campanhas realizadas pelo IDEAMA;
c) votar e ser votado;
d) apresentar proposta, programas e projetos de ação para o IDEAMA;
e) propor admissão de novos associados;
f) freqüentar a sede ;
g) interpor recursos de todos s livros de natureza contábil, bem como a todos os planos relatórios e prestação de contas;

Parágrafo 1º. Não se aplicam aos associados não efetivos os direitos previstos nas alíneas a, c e g.

Parágrafo 2º os direitos previstos neste estatuto são pessoais e intranferíveis;

Art. 8º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras do IDEAMA.

Art. 9º - São deveres do associado:
a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e normas intera;
b) zelar pelo nome do IDEAMA e pela consecução de seus objetivos;

CIVIL, TÍTULOS
PESSOAS JURÍDICA
JÚLIO CESAR BUSCARO
OFICIAL
GLAUCIA ANDRADE DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 657-2754
TAMANDARÉ - PR

c) participar de reuniões e assembléias, bem como de comissões e grupo de trabalhos para os quais forem eleitos os indicados;
d) acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos;
e) prestigiar o IDEAMA, zelando pelo seu conceito e difundindo seus objetivos;
f) não falar em nome do IDEAMA, salvo quando autorizado pelo Presidente e Diretor Executivo.

Art. 10º - Os associados que infringirem este Estatuto e as demais normas internas estarão sujeitos as seguintes penalidades:
a) advertência escrita;
b) suspensão de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses;
c) expulsão;
Parágrafo Único: no caso da alínea b, o associado poderá interpor recurso a Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que teve ciência da penalidade, devendo, enquanto pendente a decisão, permanecer afastado do quadro associativo.

Art. 11º - O patrimônio e a receita são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, bem como de legados, doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras e de contribuições dos associados.
Parágrafo 1º - O patrimônio e a receita do IDEAMA somente poderão ser aplicados na consecução de seus objetivos estatutários.
Parágrafo 2º - O IDEAMA não distribui parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados.

Art. 12º - O IDEAMA como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, de acordo com a legislação em vigor, atua nas seguintes disposições adicionais:
I – Para dedicação as atividades como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o IDEAMA poderá executar diretamente projetos, programas, planos de ações correlatos e terceirizações junto a entidades públicas, recebendo doações ou outros meios de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda através da prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público;
II – O IDEAMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
III – O IDEAMA adotará práticas de gestão administrativas, necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
IV – O controle permanente do Conselho Fiscal.
V – O IDEAMA, em suas prestações de contas, observará:
a) A observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras do IDEAMA, incluindo-se as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão;
c) A realização de Auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos de Termo de Parceria conforme for previsto na legislação em vigor;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JÚLIO CESAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 607-2774
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

d) VI – O IDEAMA quando adquirir bem imóvel com recursos provenientes de termo de parceria, gravará o bem com cláusula de inalienabilidade, ou conforme previsto no termo;
e) VII – O IDEAMA além de outros mecanismos poderá firmar TERMO DE PARCERIA com o poder público, onde deverá seguir sua legislação, normas e contratos específicos.

Art. 13º - São de estrutura organizacional do IDEAMA:
a) Assembléia Geral;
b) Conselho diretor;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Consultivo;
e) Diretor Executivo
f) Tesoureiro.

Parágrafo 1º - Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral por voto secreto e maioria simples para exercerem um mandato de dois anos, permitida a recondução e os membros do Conselho Consultivo em número ilimitado e para o mesmo período serão escolhidos em Assembléia Geral dentre as pessoas de reputação ilibada e potencialmente capazes de difundir e cumprir os objetivos estatutários do IDEAMA.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros a que se refere o Parágrafo 1º deste artigo será extinto antes de seu termo final nos seguintes casos:
a) morte;
b) renúncia;
c) ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano;
d) procedimento incompatível com os objetivos do IDEAMA;
e) enquadramento nas penalidades previstas nas alíneas b e c do artigo 10º deste Estatuto.

Parágrafo 3º - As alíneas e e f do artigo 13º podem coincidir, desde que em voto, pelos associados incluídos na alínea b.

Art. 14º - A Assembléia Geral é o órgão supremo do IDEAMA de caráter normativo e deliberativo, constituída de todos os associados que estejam no pleno gozo de seus direitos, podendo reunir-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 15º - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano e a extraordinária sempre que convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo Diretor Executivo ou 1/3 (um terço) dos associados efetivos, instalando-se com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto em primeira convocação, em Segunda, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á através de comunicado a todos os associados ou em publicação de jornal de grande circulação local , com a data, horário e pauta.

Art. 17º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado pôr um dos presentes, que funcionará como Secretário.

Art. 18º - É vetado o voto por procuração.

Art. 19º - A Assembléia Geral compete:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JÚLIO CÉSAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 657-2754
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

a) reformar o presente Estatuto em reunião convocada especialmente para este fim;
b) eleger e destituir os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
c) escolher e destituir os membros do Conselho Consultivo, o Diretor Executivo e o Tesoureiro;
d) decidir sobre a alteração dos objetivos do IDEAMA, bem como a sua fusão, incorporação, cisão e extinção;
e) aprovar os programas, relatórios de atividades e balanços elaborados pelo Diretor Executivo, Tesoureiro e pelos Conselhos Diretor e Fiscal;
f) decidir sobre a aplicação da penalidade prevista na alínea c do Art. 10º deste Estatuto e em grau de recurso, sobre a aplicação da penalidade prevista na alínea b do mesmo artigo, garantindo-se ao associado o amplo direito de defesa;
g) criar representações ou escritórios no Brasil ou exterior;
h) decidir sobre a venda de bens imóveis;
i) decidir sobre o pagamento de mensalidades ou anuidades pelos associados;
j) decidir sobre a admissão de associados;
k) decidir sobre o pagamento de contribuições nas atividades e ecológicas organizadas pelo IDEAMA;

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo 2º - Os associados que tiveram sua conduta, relatórios de atividades e balanços submetidos a votação pela Assembléia Geral, estarão impedidos de compor o quorum e participar do escrutínio.

Art. 20º - O Conselho Diretor, reunindo-se trimestralmente ou sempre que julgar necessário, é o órgão responsável pela orientação, supervisão e avaliação gerais do IDEAMA.

Art. 21º - O Conselho Diretor é composto de 02 (dois) membros, eleitos dentre Os associados efetivos na forma do parágrafo 1º do Art. 13º deste Estatuto, sendo que um exercerá as funções de Presidente e o outro as de vice-presidente.

Art. 22º - Ao Conselho Diretor compete:
a) cumprir e fazer cumprir os objetivos estatutários e demais resoluções da Assembléia Geral;
b) zelar pelo nome do IDEAMA e difundir suas atividades no Brasil e no exterior;
c) examinar e submeter à Assembléia Geral os programas, relatórios de atividades e balanços apresentados pelo diretor Executivo e Tesoureiro;
d) deliberar sobre a venda de bens móveis ou instituição de ônus sobre os bens imóveis;
e) deliberar sobre os atos capazes de introduzir alterações de substância no modelo organizacional;
f) decidir sobre a criação de departamento ou chefias, com vista a imprimir maior eficiência nos trabalhos de cada área de atuação do IDEAMA.

Parágrafo único - O Conselho Diretor deliberará por maioria simples de voto, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 23º - Ao Presidente compete:
a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembléias Gerais;
b) substituir o Diretor Executivo nos casos de licença, vacância ou impedimentos;
c) orientar, supervisionar e avaliar as atividades do IDEAMA;
d) encaminhar à Assembléia Geral os programas, relatórios de atividades e balanços do Diretor Executivo, estes com o referendum do Conselho Fiscal;
e) representar o IDEAMA em juízo ativa e passivamente, por meio de seus substitutos ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;

f) despachar e assinar com o Diretor Executivo todo e qualquer documento que envolva a qualquer título, disponibilidade dos bens móveis do IDEAMA ou da instituição de ônus reais sobre os bens imóveis;
g) convocar associados para tomar parte em comissões ou grupos de trabalho;
h) decidir sobre a aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do Art. 10º deste Estatuto;
i) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – O Presidente, mediante instrumento particular de procuração registrado no cartório de títulos e documentos poderá delegar ao Diretor Executivo qualquer atribuições deste artigo ressalvado que no caso da alínea f a atribuição deverá ser exercida conjuntamente com o tesoureiro.

Art. 24º - Ao vice-presidente compete:
a) substitui o Presidente em suas ausências, licenças ou impedimentos e o Diretor Executivo nos casos de ausência ou impedimento;
b) auxiliar o Presidente nos encargos que forem para ele determinados;

Art. 25º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, eleito dentre os associados, na forma do Parágrafo 1º do Art. 10 deste Estatuto.

Art. 26º – Ao Conselho Fiscal compete:
a) emitir pareceres sobre os balanços encaminhados pelo Diretor Executivo e Tesoureiro;
b) opinar sobre intenções de contratação de empréstimos e outras operações financeiras;
c) referendar a decisão do Conselho Diretor quanto a venda de bens móveis e instituição de garantias sobre os bens imóveis;
d) fiscalizar o cumprimento deste Estatuto.

Art. 27º – O Conselho Consultivo, composto na forma do Parágrafo 1º do Art. 13º deste Estatuto compete:
a) apoiar e divulgar o IDEAMA;
b) identificar pessoas físicas ou jurídicas nacionais , estrangeiras e internacionais públicas e privadas, potencialmente interessadas na consecução de seus objetivos estatutários;
c) acompanhar a política nacional e estadual do meio ambiente;

Parágrafo Único – O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 28º - O Diretor Executivo executará e dirigirá articuladamente com o Tesoureiro e demais departamento ou chefias as ações do âmbito de sua competência.

Art. 29º – Ao Diretor Executivo compete:
a) despachar e assinar em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor ou com o Tesoureiro todo e qualquer documento que resulte na disponibilidades dos bens ou na instituição de garantias no imobilizado do IDEAMA;
b) empregar de acordo com os planos e projeto e em conjunto com o Tesoureiro os recursos financeiros, podendo para melhor agilização dos trabalhos movimentar conta bancária;
c) fixar a remuneração do pessoal envolvido nas atividades administrativas e técnicas do IDEAMA;
d) representar o IDEAMA extrajudicialmente por si ou por meio de seus substitutos estatutários ;

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JULIO CESAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA MARIA DE BARROS OLIVEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 3673-2758
COMARCA DE UMUARAMA TA MANDAGUARI PR

e) contratar , licenciar, suspender e demitir os profissionais envolvidos nas atividades administrativas ou técnicas;
f) autorizar o reembolso das despesas realizadas no interesse do IDEAMA;
g) elaborar e encaminhar aos Conselhos Diretor e Fiscal os programas, relatórios de atividades e balanços.

Art. 30º – Ao Tesoureiro compete:
a) empregar de acordo com planos e projetos em conjunto com o Diretor Executivo os recursos financeiros;
b) despachar e assinar com o Diretor Executivo todo e qualquer documento que resulte disponibilidade dos bens móveis ou na instituição de garantias no imobilizado do IDEAMA, observando o disposto no Parágrafo Único do art. 23º deste Estatuto;
c) manter organizada a contabilidade;
d) organizar o balanço anual e os demonstrativos contábeis;
e) exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único: quando o tesoureiro do IDEAMA fizer parte do conselho diretor, o mesmo deverá executar suas ações em conjunto ao presidente e/ou Diretor Executivo e prestar contas ao Conselho Fiscal e Consultivo.

Art. 31º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32º – Aqueles cujos nomes constam no cadastro do IDEAMA passam a compor a categoria de associados cooperadores.

Art. 33º – É expressamente vetado o uso da denominação social em que envolvam o IDEAMA em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objetivo social , especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 34º – No caso de extinção do IDEAMA, seu patrimônio deverá ser revertido para entidades que possuam objetivos afins.

Art. 35º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 36º – Este Estatuto entrará em vigor a partir do dia 07 de julho de 2003, garantindo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que os novos dirigentes eleitos em Assembléia Geral Ordinária assumam o controle contábil.

CERTIFICO que este documento foi selado 1ª via entregue ao cliente

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
RUA CEL. JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA, 74
DOCUMENTO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB Nº 2330
ALM TAMANDARÉ 15 AGO. 2003

JULIO CESAR BUSCARONS - OFICIAL
CLAUDIA ANDREIA DE BARROS TEIXEIRA - ESCREVENTE

Curitiba, 05 de Julho de 2003.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JÚLIO CÉSAR BUSCARONS
OFICIAL
CLAUDIA ANDRÉIA DE BARROS TEIXEIRA
ESCREVENTE
FONE: (41) 657-2754
MUNICIPIO E COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR